

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 37.117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016 (\*)

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e de comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e nos Convênios ICMS 33, de 21 de março de 2014, e 19, de 22 de abril de 2015, que alteram o Convênio ICMS 51, de 15 de setembro de 2000, DECRETA:

Art. 1º O art. 289-C do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 289-C. A base de cálculo relativa à operação da montadora ou do importador que remeter o veículo à concessionária localizada em outra unidade federada, encarregada da entrega ao adquirente, será obtida pela aplicação de um dos percentuais indicados no Convênio ICMS nº 51, de 15 de setembro de 2000, considerando-se a unidade federada de origem e a de destino e a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na operação, sobre o valor faturado diretamente ao consumidor, observado o disposto no § 1º deste artigo."

II - ficam acrescentados os §§ 3º e 4º com as seguintes redações:

Art. 289-C.....  
§ 3º Para a aplicação dos percentuais de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a carga tributária efetiva do IPI utilizada na operação, ainda que a alíquota nominal demonstre outro percentual no documento fiscal.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica quando o benefício fiscal concedido para a operação, em relação ao IPI, for utilizado diretamente na escrituração fiscal do emitente do documento fiscal, sob a forma de crédito presumido."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 30, de 16 de fevereiro de 2016, página 6.

DECRETO Nº 37.163, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o art. 22, parágrafo único, inciso III c/c o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.841, de 26 de outubro de 2015, passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II ficam transformados nas Unidades Administrativas nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 1º, do Decreto nº 37.163, de 08 de março de 2016)

1. DIRETORIA GERAL
  - 1.1. CHEFIA DE GABINETE
    - 1.1.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
  - 1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
  - 1.3. OUVIDORIA
2. PROCURADORIA JURÍDICA
  - 2.1. DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL
    - 2.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES
    - 2.1.2. GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO
3. CORREGEDORIA
  - 3.1. DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS
    - 3.1.1. GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL
4. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
  - 4.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
    - 4.1.1. NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
    - 4.1.2. NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
  - 4.2. GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
5. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
  - 5.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS
    - 5.1.1. NÚCLEO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS
  - 5.2. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
    - 5.2.1. NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS
6. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
  - 6.1. DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS
    - 6.1.1. GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
      - 6.1.1.1. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 6.1.2. GERÊNCIA DE PROJETOS
      - 6.1.2.1. NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
      - 6.1.2.2. NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO

- 6.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 6.2. DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
  - 6.2.1. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
    - 6.2.1.1. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- 6.3. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
  - 6.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
  - 6.3.2. GERÊNCIA DE PAVIMENTO
    - 6.3.2.1. NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO
  - 6.3.3. GERÊNCIA DE GEOTECNIA
    - 6.3.3.1. NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO
7. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS
  - 7.1. PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
    - 7.1.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
    - 7.1.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 7.1.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
    - 7.1.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
  - 7.2. SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO
    - 7.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
    - 7.2.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 7.2.3. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
    - 7.2.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
    - 7.2.5. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
  - 7.3. TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
    - 7.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
    - 7.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 7.3.3. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
    - 7.3.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
    - 7.3.5. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
  - 7.4. QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO
    - 7.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
    - 7.4.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 7.4.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
    - 7.4.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
  - 7.5. QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO
    - 7.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
    - 7.5.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
    - 7.5.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
    - 7.5.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
8. SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
  - 8.1. DIRETORIA DE TRÁFEGO
    - 8.1.1. GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA
    - 8.1.2. GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
    - 8.1.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO
      - 8.1.3.1. NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS
    - 8.1.4. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÂNSITO
    - 8.1.5. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA
  - 8.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
    - 8.2.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA
    - 8.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL
      - 8.2.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
      - 8.2.2.2. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS
      - 8.2.2.3. NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
    - 8.2.3. GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES
      - 8.2.3.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
  - 8.3. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
    - 8.3.1. GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO
      - 8.3.1.1. NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO
    - 8.3.2. GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
9. SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
  - 9.1. DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
    - 9.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
      - 9.1.2. NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS
      - 9.1.3. NÚCLEO DE TRANSPORTE
  - 9.2. DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
    - 9.2.1. NÚCLEO INDUSTRIAL
    - 9.2.2. NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO
  - 9.3. DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO
    - 9.3.1. GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO
    - 9.3.2. GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO
10. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
  - 10.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
    - 10.1.1. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
    - 10.1.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE
    - 10.1.3. NÚCLEO DE TESOURARIA
  - 10.2. DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
    - 10.2.1. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
    - 10.2.2. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
    - 10.2.3. NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS
    - 10.2.4. NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
    - 10.2.5. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
      - 10.2.5.1. NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
  - 10.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
    - 10.3.1. GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO
      - 10.3.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS
      - 10.3.1.2. NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
    - 10.3.2. GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA
11. DIRETORIA COLEGIADA  
ÓRGÃOS COLEGIADOS
12. CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
13. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI
14. JUNTA DE CONTROLE

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS  
DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 37.163, de 08 de março de 2016)

ORGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SIMBOLO / QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DIRETORIA GERAL - Diretor, CNE-01, 01 - Gabinete - Chefe, CNE-05, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-12, 01; Assessor Técnico I, DFA-07, 01; Assessor Técnico II, DFA-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, CNE-07, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXA DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS - Diretor, CNE-07, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14; COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERENTE DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretoria, CNE-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOTECNIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01 - Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE TRÁFEGO - Diretor, CNE-07, 01 - Gerência de Engenharia e Segurança Viária - Gerente, DFG-14, 01 - Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego - Gerente, DFG-14, 01 - Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego - Gerente, DFG-14, 01 - Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÁNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - Núcleo de Análise e Defesa Prévia - Chefe, DFG-12, 01 - Gerência de Controle Operacional - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÁNSITO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-10, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÁNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIADA DE TRÁNSITO - Gerente,

DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-10, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-10, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-10, 01; Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-10, 01; Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-10, 01; Encarregado do Torno, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-10, 01; Encarregado de Lanternagem, DFG-10, 01 - Núcleo de Contratos de Peças - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Transporte - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01 - Núcleo Industrial - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-10, 01; Encarregado de Pré-Moldados, Obras Civas, Marcenaria e Carpintaria, DFG-10, 01 - Núcleo de Sinalização - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMÍNIO - Diretor, CNE-07, 01 - Gerência de Cadastramento e Licenciamento - Gerente, DFG-14, 01 - Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Contabilidade - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Tesouraria - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - Núcleo de Patrimônio - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Almojarifado - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Suprimento de Almojarifado, DFG-10, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-10, 01 - Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-10, 01 - Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo e de Atendimento, DFG-10, 01 - Gerência de Licitação - Gerente, DFG-14, 01 - Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços - Chefe, DFG-12, 01 - Diretoria de Gestão de Pessoas - Diretor, CNE-07, 01 - Gerência de Pessoal e de Capacitação - Gerente, DFG-14, 01 - Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Folha de Pagamento, DFG-10, 01 - Núcleo de Aposentadorias e Pensões - Chefe, DFG-12, 01 - Gerência de Medicina e Qualidade de Vida - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - JUNTA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO III  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA  
ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 37.163, de 08 de março de 2016)

ORGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SIMBOLO / QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DIRETORIA GERAL - Diretor, CNE-02, 01 - Gabinete - Chefe, CNE-06, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor Técnico II, DFA-11, 01; Assessor Técnico I, DFA-06, 01; Assessor Técnico II, DFA-06, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-13, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXA DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-13, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS - Diretor, DFG-17, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-13, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-13, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01 - GERENTE DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-03, 01; Apoio Operacional, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-17, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE GEOTECNIA - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-03, 01; Assessor, DFA-13, 01; Apoio Operacional, DFG-10, 01 - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, DFG-17, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor II, DFA-13, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Roçada, DFG-09, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 - SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, DFG-17, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor II, DFA-13, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Roçada, DFG-09, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01

- TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, DFG-17, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor II, DFA-13, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Roçada, DFG-09, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 - QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, DFG-17, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor II, DFA-13, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Roçada, DFG-09, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, DFG-17, 01; Assessor I, DFA-13, 01; Assessor II, DFA-13, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Roçada, DFG-09, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁFEGO - Superintendente, CNE-03, 01; Apoio Operacional, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE TRÁFEGO - Diretor, DFG-17, 01 - Gerência de Engenharia e Segurança Viária - Gerente, DFG-13, 01 - Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego - Gerente, DFG-13, 01 - Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego - Gerente, DFG-13, 01 - Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO - Diretor, DFG-17, 01 - Núcleo de Análise e Defesa Prévia - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-13, 01 - Gerência de Controle Operacional - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÁFEGO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-09, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÁFEGO - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-13, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-03, 01; Apoio Operacional, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-09, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-09, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-09, 01; Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-09, 01; Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-09, 01; Encarregado do Torno, DFG-09, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-09, 01; Encarregado de Lanternação, DFG-09, 01 - Núcleo de Contratos de Peças - Chefe, DFG-11, 01 - Núcleo de Transporte - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, DFG-17, 01 - Núcleo Industrial - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-09, 01; Encarregado de Pré-Moldados, Obras Civas, Marcenaria e Carpintaria, DFG-09, 01 - Núcleo de Sinalização - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-09, 01; Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMÍNIO - Diretor, DFG-17, 01 - Gerência de Cadastramento e Licenciamento - Gerente, DFG-13, 01 - Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio - Gerente, DFG-13, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-03, 01; Apoio Operacional, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira - Chefe, DFG-11, 01 - Núcleo de Contabilidade - Chefe, DFG-11, 01 - Núcleo de Tesouraria - Chefe, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - Núcleo de Patrimônio - Chefe, DFG-11, 01 - Núcleo de Almoxarifado - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Suprimento de Almoxarifado, DFG-09, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-09, 01 - Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-09, 01 - Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Arquivo e de Atendimento, DFG-09, 01 - Gerência de Licitação - Gerente, DFG-13, 01 - Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços - Chefe, DFG-11, 01 - Diretoria de Gestão de Pessoas - Diretor, DFG-17, 01 - Gerência de Pessoal e de Capacitação - Gerente, DFG-13, 01 - Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Folha de Pagamento, DFG-09, 01 - Núcleo de Aposentadorias e Pensões - Chefe, DFG-11, 01 - Gerência de Medicina e Qualidade de Vida - Gerente, DFG-13, 01 - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÁFEGO - Assessor Técnico, DFA-09, 01 - JUNTA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-09, 01.

#### DECRETO Nº 37.164, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Institui a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Equídeos do Distrito Federal - CS-EQUÍDEOS/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Equídeos do Distrito Federal - CS-EQUÍDEOS/DF, órgão consultivo do Governo do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, que tem como objetivo debater, acompanhar ações e apresentar proposições relacionadas ao desenvolvimento da equídeocultura no Distrito Federal.

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Equídeos do Distrito Federal - CS-EQUÍDEOS/DF atuará sob a supervisão da SEAGRI/DF e deve ser composta por representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF
- II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF
- III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF
- IV - Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDS
- V - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal
- VI - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Distrito Federal

- VII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR/DF
- VIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
- IX - Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE
- X - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
- XI - Associação Brasileira de Hipismo
- XII - Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos do Distrito Federal
- XIII - Núcleo do Cavalo Quarto de Milha de Brasília
- XIV - Associação dos Criadores do Cavalo Árabe de Brasília e Entorno
- XV - Associação dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador de Brasília
- XVI - Núcleo dos Criadores da Raça Paint Horse
- XVII - Núcleo dos Criadores de Jumento Pega e Muares
- XVIII - Núcleo dos Criadores do Cavalo Campolina do Planalto
- XIX - Núcleo Cavaleiros Solidários
- XX - Clube do Cavalo de Brasília
- XXI - Núcleo dos Criadores de Cavalo Pampa
- XXII - Núcleo dos Criadores da Raça Mangalarga Paulista
- XXIII - Federação Hípica de Brasília - FHBR
- XXIV - Clube do Cavalo do Planalto
- XXV - Associação Brasileira do Cavalo de Rédeas
- XXVI - Associação Team Penning de Brasília
- XXVII - Associação de Laçadores de Laço comprido de Brasília
- XXVIII - Associação Nacional de Equoterapia - ANDE
- XXIX - Banco de Brasília S/A -BRB
- XXX - Banco do Brasil S/A -BB
- XXXI - Credibrasília Cooperativa de Crédito Rural Ltda
- XXXII - Universidade de Brasília -UnB
- XXXIII - União Pioneira da Integração Social - UPIS
- XXXIV - Clube do Cavalo do Planalto.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de membros na CS-EQUÍDEOS/DF pode ocorrer por meio de proposição pelo Presidente da CS-EQUÍDEOS/DF e aprovação, mediante votação por maioria simples, dos membros presentes em reunião agendada com antecedência mínima de 7 dias.

Art. 3º Cabe aos titulares de cada órgão e entidade do art. 2º indicar 01 representante e 01 suplente para compor a CS-EQUÍDEOS/DF.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário de Estado da SEAGRI/DF designar os membros e suplentes indicados conforme o caput deste artigo, bem como o Presidente da CS-EQUÍDEOS/DF.

Art. 4º Cabe aos membros da CS-EQUÍDEOS/DF eleger 01 Presidente, para exercer mandato de 02 anos, improrrogável.

§1º O Presidente da CS-EQUÍDEOS/DF pode ser reeleito por mais 01 mandato.

§2º Cabe ao Secretário de Estado da SEAGRI/DF decidir pela substituição do Presidente da Câmara, mediante votação por maioria simples, dos membros presentes em reunião agendada com antecedência mínima de 7 dias.

Art. 6º Os membros da CS-EQUÍDEOS/DF devem elaborar o regimento interno no prazo de 90 dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º A CS-EQUÍDEOS/DF pode convidar outros órgãos e entidades para participar de seus trabalhos.

Art. 8º A participação dos membros da CS-EQUÍDEOS/DF é considerada serviço público relevante, não podendo ser remunerado a qualquer título.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 37.165, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a designação de substituto eventual para os casos de afastamento do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão como substituto eventual da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 37.166, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Aprva o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 109 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o Decreto nº 33.475, de 03 de janeiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### ANEXO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º O IPREV/DF, nos termos da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, caracteriza-se como autarquia em regime especial, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º O IPREV/DF tem como atribuição principal, gerir a política de previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, garantindo o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e de seus dependentes, de que trata a Lei Complementar nº 769/2008, de forma participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e excelência no atendimento.